



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 73/2022

**INSTITUI A SEMANA DE INCENTIVO AO JOVEM
EMPREENDEDOR NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor no Município de Itajaí, a ser comemorada na 2ª semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º A divulgação do empreendedorismo tem como objetivos:

I - demonstrar a importância da livre iniciativa e das profissões autônomas, assim como o nascimento das microempresas e a possibilidade de conseguir planejar seu próprio negócio;

II - a capacitação para a descoberta vocacional pelo espírito empreendedor;

III - mostrar como as leis do mercado podem oferecer oportunidades de gerar empregos e renda para quem souber aproveitá-las; e

IV - criar ambiente para a introdução do curso de Gestão de Pequenos Negócios.

Art. 3º A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itajaí.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente projeto de lei, no sentido de ser importante a instituição da Semana de Incentivo ao Jovem Empreendedor.

É fundamental que a orientação profissional comece nas escolas, mostrando aos jovens que empreender é aproveitar oportunidades, mas para isso precisamos criar os recursos para aproveitá-las.

Por entender que estes são fundamentos de responsabilidade social e corporativa, cumulados com noções de ética e cidadania, que devem ser levados aos nossos jovens, é que apresento este projeto de lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE JUNHO DE 2022

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL